



Prefeitura Municipal de São José do Calçado  
Governo "Rumo ao Progresso" - Administração 2009/2012

**LEI Nº 1.736/2012**

**"ALTERA A LEI Nº 1.665/2011, QUE CONCEDE AJUDA DE CUSTO À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS"**

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

**Art. 1º.** O artigo 2º da Lei nº 1.665/11, com alterações pelas Leis nºs 1.391/06 e 1.649/2010 e 1.279/05, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo mensal à APAE de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, no valor de R\$ 311,00 (trezentos e onze reais) mensais por cada criança deste município assistida por aquela instituição, com dedução da remuneração e encargos sociais das professoras do município cedidas à entidade beneficiária, bem como conceder ajuda de custo para o fornecimento mensal de 300 (trezentos) litros de gasolina."*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo a 01/01/2012.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos 13 (treze) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e doze (2012).

  
**JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ

CNPJ: 30.398.556/0001-49

Reg. Cart. 2º Of nº 388  
Fls. 196/198 - Liv. 8  
de 02/05/79

Ofício Nº 238/11

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 09 de dezembro de 2011

Reg. CNAS  
nº 234.973/80  
de 23/03/81

Excelentíssimo Prefeito,

Vimos através deste, apresentar a proposta da APAE-Bom Jesus do Itabapoana-RJ a V. Exa. solicitando que envie para Câmara de Vereadores para que aprovarem o ajuste de repasse e posterior celebração do convênio e/ou termo aditivo junto a vossa prefeitura objetivando a continuidade da promoção de assistência terapêutica e/ou educacional especializada para as pessoas deficientes deste município para o exercício 2012, em anexo segue lista de assistidos referente ao exercício de 2011.

Fil. 1ª CEBAS  
nº 28. 14943/94-03  
de 20/06/95

Reg. CMAS  
nº 002/BJI-RJ  
de 08/06/98

Informamos que da oferta dos serviços assistenciais pela instituição terá o custo mensal per capta de R\$311,36 (Trezentos e Onze Reais e Trinta Seis Centavos). Conforme pactuado anteriormente, é de responsabilidade de vosso município colocar à disposição 300 (Trezentos) litros de combustível gasolina, para o abastecimento do carro da APAE- Bom Jesus do Itabapoana-RJ e também um carro de vosso município para a distribuição dos usuários de transporte.

Reg. CMCA nº 15  
de 19/09/92

Lembrando que a prefeitura deverá descontar do valor total a pagar a APAE de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, o custo de 02(dois) profissionais que foram cedidos pelo município de São José do Calçado-ES para prestarem serviços na instituição.

Liv. Púb. Mu.  
nº 83  
1/06/79

Sendo o que emerge para o momento, subscrevemo-nos renovando nossos votos de estima e elevado apreço.

Util. Púb. Est.  
Lei nº 197/92  
de 23/03/92

Cordialmente.

Luiz Sérgio Braga da Silva  
Presidente

Util. Púb. Fed.  
Dec. nº 91.108  
de 12/03/85

Exmº Prefeito Municipal de São José do Calçado-ES  
Ilmo. Sr. JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA

2º VIA

Fillada à FENAPES  
nº 390 de 21/02/81